

**FERT - AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO
MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO
CNPJ nº 47.629.385/0001-14 (“FUNDO”)**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2023.**

01. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 31 dias do mês de maio de 2023, às 14h, na sede social da **AZUMI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Dr. Rubens Gomes Bueno, 691, conjunto 131, Várzea de Baixo, CEP 04730-903, na qualidade de administradora do FUNDO (“Administradora”).

02. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação em virtude da presença dos cotistas representando, nesta data, a totalidade das cotas do Fundo (“Cotistas”), conforme assinatura aposta na Lista de Presença de Cotistas do Fundo.

03. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Rodrigo Paiva e Secretário: Victor Santos

04. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** a alteração do Capítulo 4 do Regulamento do Fundo (“Regulamento”), que trata da remuneração dos prestadores de serviço do Fundo; **(ii)** a consolidação do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar contemplando todas as deliberações acima, caso sejam aprovadas; e **(iii)** a orientação de voto na Assembleia Geral Extraordinária do seu Fundo Investido, FERT - AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, inscrito no CNPJ/ME: 47.669.200/0001-03, que ocorrerá no dia 31 de maio de 2023, às 16h e deliberará sobre: **(a)** alteração do artigo 20 do Regulamento do Fundo (“Regulamento”), que trata da remuneração dos prestadores de serviço do Fundo; e **(b)** consolidação do Regulamento do Fundo.

05. DELIBERAÇÕES: Os Cotistas, sem ressalvas aprovaram:

(i) Alteração do Capítulo 4 do Regulamento, para que onde consta:

“4. Remuneração dos Prestadores de Serviços

4.1. Pela prestação dos serviços de administração fiduciária, gestão da carteira, tesouraria, controle e processamento dos ativos financeiros, distribuição e a escrituração da emissão e do resgate de cotas será devida pelo FUNDO uma Taxa de Administração equivalente a:

Taxa de Administração: R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais fixos

Base de Cálculo Patrimônio Líquido: D-1

Data de Pagamento: até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços

Índice de Correção: IPCA

Periodicidade de Correção: Anual, possuindo como data base a 1ª (primeira) cota do FUNDO sob responsabilidade do ADMINISTRADOR

Taxa de Administração Máxima: 1,5% a.a. (um vírgula cinco por cento ao ano)

4.1.1. A Taxa de Administração Máxima acima indicada compreende, além da Taxa de Administração do FUNDO, as taxas de administração cobradas pelos fundos de investimento e/ou fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em que o FUNDO venha a investir. Além da taxa de administração, os fundos investidos poderão cobrar taxa de performance, ingresso e/ou saída.

Taxa de Gestão: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais fixos

Base de Cálculo Patrimônio Líquido: D-1

Data de Pagamento: até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços

Índice de Correção: IPCA

Periodicidade de Correção: Anual, possuindo como data base a 1ª (primeira) cota do FUNDO sob responsabilidade do ADMINISTRADOR

Taxa de Performance: Não há

4.2. Pelos serviços de custódia, será devida pelo FUNDO a seguinte taxa máxima de custódia:

Taxa de Custódia: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais fixos

Base de Cálculo: Patrimônio Líquido do FUNDO

Provisionamento: Diário

Data de Pagamento: 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços

Mínimo Mensal: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais

Índice de Correção: IPCA

Periodicidade de Correção: Anual, possuindo como data base a 1ª (primeira) cota do FUNDO sob responsabilidade do ADMINISTRADOR.

4.4. Não serão devidas pelos Cotistas taxas de ingresso e/ou de saída, em razão, respectivamente, de aplicações de recursos no FUNDO e quando do resgate de suas cotas.

4.5. Quando da aplicação, pelo FUNDO, em cotas de fundos de investimento e/ou cotas fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, os fundos investidos poderão cobrar, além da taxa de administração, taxa de performance, ingresso e/ou saída.

PASSE A CONSTAR:

4. Remuneração dos Prestadores de Serviços

4.1. Pela prestação dos serviços de administração fiduciária, gestão da carteira, tesouraria, controle e processamento dos ativos financeiros, distribuição e a escrituração da emissão e do resgate de cotas será devida pelo FUNDO uma Taxa de Administração equivalente a:

Taxa de Administração: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensais fixos

Base de Cálculo Patrimônio Líquido: D-1

Data de Pagamento: até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços

Índice de Correção: IPCA

Periodicidade de Correção: Anual, possuindo como data base a 1ª (primeira) cota do FUNDO sob responsabilidade do ADMINISTRADOR

Taxa de Administração Máxima: 1,5% a.a. (um vírgula cinco por cento ao ano)

4.1.1. A Taxa de Administração Máxima acima indicada compreende, além da Taxa de Administração do FUNDO, as taxas de administração cobradas pelos fundos de

investimento e/ou fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em que o FUNDO venha a investir. Além da taxa de administração, os fundos investidos poderão cobrar taxa de performance, ingresso e/ou saída.

Taxa de Gestão: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais fixos

Base de Cálculo Patrimônio Líquido: D-1

Data de Pagamento: até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços

Índice de Correção: IPCA

Periodicidade de Correção: Anual, possuindo como data base a 1ª (primeira) cota do FUNDO sob responsabilidade do ADMINISTRADOR

Taxa de Performance: Não há

4.2. Pelos serviços de custódia, será devida pelo FUNDO a seguinte taxa máxima de custódia:

Taxa de Custódia: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais fixos

Base de Cálculo: Patrimônio Líquido do FUNDO

Provisionamento: Diário

Data de Pagamento: 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços

Mínimo Mensal: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais

Índice de Correção: IPCA

Periodicidade de Correção: Anual, possuindo como data base a 1ª (primeira) cota do FUNDO sob responsabilidade do ADMINISTRADOR.

4.3. Todos os impostos diretos incidentes sobre as remunerações de serviços descritas neste Capítulo, mas não se limitando a ISS, PIS, COFINS e outros que venham a incidir sobre os valores decorrentes da prestação dos serviços, serão acrescidos aos valores a serem pagos pelo Fundo, nas alíquotas vigentes nas respectivas datas de pagamento.

4.4. Não serão devidas pelos Cotistas taxas de ingresso e/ou de saída, em razão, respectivamente, de aplicações de recursos no FUNDO e quando do resgate de suas cotas.

4.5. Quando da aplicação, pelo FUNDO, em cotas de fundos de investimento e/ou cotas fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, os fundos investidos poderão cobrar, além da taxa de administração, taxa de performance, ingresso e/ou saída.

(ii) Consolidação do Regulamento do Fundo a fim de refletir as deliberações supra aprovadas com vigência a partir do dia 01 de junho de 2023.

(iii) Orientar o voto na Assembleia Geral Extraordinária do seu Fundo Investido, FERT - AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, inscrito no CNPJ/ME: 47.669.200/0001-03, que ocorrerá no dia 31 de maio de 2023, às 16h, no sentido de aprovar:

- a) a alteração do artigo 20 do Regulamento do Fundo (“Regulamento”), que trata da remuneração dos prestadores de serviço do Fundo, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 20. A Taxa de Administração será calculada e provisionada diariamente, tendo como base o Patrimônio Líquido do Fundo do dia útil imediatamente anterior, com a aplicação da fração de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, sendo paga no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à sua apuração e

provisionamento, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas do Fundo.

Parágrafo Primeiro. Nos termos do caput deste Artigo, ficará assegurado a taxa de administração que compreenderá as remunerações da:

- a) Administradora correspondente a 0,20% a.a. (vinte centésimos por cento ao ano) sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, com um valor mínimo mensal de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais);
- b) Gestora correspondente a 0,15% a.a. (zero vírgula quinze por cento ao ano) sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, com um valor mínimo mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- c) Custódia correspondente a 0,05% a.a. (cinco centésimos por cento ao ano) sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, com um valor mínimo mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); e
- d) Consultoria Especializada e Agentes de Cobrança a remuneração corresponderá a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) nos primeiros 12 (doze) meses de funcionamento do Fundo. Após esse período, no 13º (décimo terceiro) mês de funcionamento do Fundo, esse valor será renegociado através de deliberação em Assembleia Geral de Cotistas.

Parágrafo Segundo. Todos os impostos diretos incidentes sobre as remunerações de serviços descritas neste Capítulo, mas não se limitando a ISS, PIS, COFINS e outros que venham a incidir sobre os valores decorrentes da prestação dos serviços, serão acrescidos aos valores a serem pagos pelo Fundo, nas alíquotas vigentes nas respectivas datas de pagamento.

Parágrafo Terceiro. A Taxa de Administração será paga mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Parágrafo Quarto. Para efeito do disposto neste Regulamento, entende-se por dia útil qualquer dia que não sábado, domingo ou feriado de âmbito nacional ou, ainda, dias em que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário ou não funcione o mercado financeiro na praça sede da Administradora ou do Custodiante.

Parágrafo Quinto. A Administradora pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviço contratados desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total informado no *caput*.

Parágrafo Sexto. O Fundo não possui taxa de ingresso, taxa de saída ou taxa de performance.

Parágrafo Sétimo. Os valores mensais mínimos da taxa de administração previstos acima serão ajustados anualmente pela variação acumulada do IPCA (Índice Geral de Preços ao consumidor Amplo) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo Oitavo. Os valores acima não incluem as despesas previstas no Capítulo XI deste Regulamento a serem debitadas do Fundo pela Administradora.

- b) A Consolidação do Regulamento do Fundo investido, a fim de refletir as deliberações aprovadas, com vigência a partir do dia 01 de junho de 2023.

Os Cotistas, neste ato, *(i)* declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; e *(ii)* dispensam o envio do resumo das deliberações da presente ata, conforme os termos do art. 77, da Instrução CVM 555; *(iii)* autorizam a Administradora do Fundo a realizar todos os procedimentos necessários para cumprir com as deliberações desta assembleia, incluindo o protocolo na CVM de todos os documentos necessários à efetivação das deliberações.

Oferecida a palavra aos presentes, ninguém se manifestou.

6. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo tratar, foi esta Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas encerrada com a lavratura da presente ata.

As partes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

As Partes conferem expressa anuência para que a presente Ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

Rodrigo Paiva
Presidente

Victor Santos
Secretário

AZUMI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Ata_FERT AGRO FIC FIM CP_31.05.2023.pdf

Documento número #e34a691d-5bca-40de-930a-304475b452ab

Hash do documento original (SHA256): b9e182fd6cd32f65c779e08003d6721227d372dd37b92f2037d2a54f336794e3

Hash do PAdES (SHA256): ea278d237fdcd305132c363a0f27f6b8b72182912cc00e5caa8300006f7059f4

Assinaturas

2 assinaturas digitais e 2 assinaturas eletrônicas

✓ Vitor Peredo Moscatelli

CPF: 332.506.578-32

Assinou como representante legal em 31 mai 2023 às 17:08:05

Emitido por AC ONLINE RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 25 nov 2023

✓ Eli Françoso Tassim

CPF: 315.873.688-89

Assinou como representante legal em 01 jun 2023 às 10:39:23

Emitido por AC ONLINE RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 14 jan 2024

✓ Rodrigo dos Santos Paiva

CPF: 110.474.427-95

Assinou em 31 mai 2023 às 17:11:10

✓ Victor Santos

CPF: 470.824.608-05

Assinou em 31 mai 2023 às 17:13:41

Log

- 31 mai 2023, 16:56:28 Operador com email rodrigo.paiva@azumidvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a criou este documento número e34a691d-5bca-40de-930a-304475b452ab. Data limite para assinatura do documento: 30 de junho de 2023 (16:55). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 31 mai 2023, 16:56:31 Operador com email rodrigo.paiva@azumidvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a adicionou à Lista de Assinatura: vitor.moscatelli@azumidvm.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vitor Peredo Moscatelli e CPF 332.506.578-32.

- 31 mai 2023, 16:56:31 Operador com email rodrigo.paiva@azumidvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a adicionou à Lista de Assinatura: eli.tassim@azumidvm.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Eli Françoso Tassim e CPF 315.873.688-89.
- 31 mai 2023, 16:56:31 Operador com email rodrigo.paiva@azumidvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a adicionou à Lista de Assinatura: rodrigo.paiva@azumidvm.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rodrigo dos Santos Paiva e CPF 110.474.427-95.
- 31 mai 2023, 16:56:31 Operador com email rodrigo.paiva@azumidvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a adicionou à Lista de Assinatura: victor.santos@azumidvm.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Victor Santos.
- 31 mai 2023, 17:08:06 Vitor Peredo Moscatelli assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 332.506.578-32. IP: 201.48.230.193. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6396463 e longitude -46.7219017. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão v1.501.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 31 mai 2023, 17:11:10 Rodrigo dos Santos Paiva assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail rodrigo.paiva@azumidvm.com.br. CPF informado: 110.474.427-95. IP: 201.48.230.193. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6441405 e longitude -46.7188515. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão v1.501.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 31 mai 2023, 17:13:41 Victor Santos assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail victor.santos@azumidvm.com.br. CPF informado: 470.824.608-05. IP: 201.48.230.193. Componente de assinatura versão v1.501.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 01 jun 2023, 10:39:23 Eli Françoso Tassim assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 315.873.688-89. IP: 201.48.230.193. Componente de assinatura versão v1.501.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 01 jun 2023, 10:39:24 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e34a691d-5bca-40de-930a-304475b452ab.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e34a691d-5bca-40de-930a-304475b452ab, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.